



CONTRATO Nº 17 / 2021 – Manutenção Predial – UNESPAR-UV

Objetivando a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção na estrutura física do prédio principal da UNESPAR - Campus de União da Vitória, sendo: substituição de Calhas; pintura de paredes e esquadrias; substituição de fechaduras e tomadas; reinstalação de forro de PVC e recolocação de piso de tacos de madeira, que entre si celebram a **Universidade Estadual do Paraná** e a empresa **JOSÉ EDINIZ RIBEIRO PINTURAS - ME**.

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – Campus de União da Vitória, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.012.896/0005-76, com sede na Praça Coronel Amazonas, S/N, nesta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Diretor, Sr. Valderlei Garcias Sanches, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2.042.410-9 inscrito no CPF/MF nº 439.387.529-04, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATADO(A): JOSÉ EDINIZ RIBEIRO PINTURAS (JR Pinturas), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.537.152/0001-81, com sede na Rua José Fagundes de Moura nº 626, Pq. Santo Antonio (Nova Veneza), na cidade de Sumaré, Estado São Paulo, CEP 13.181-580, fone: (19) 3854-4038 e email: jrpintura2@gmail.com, neste ato representada por José Ediniz Ribeiro, Empresário, RG nº 2382123-2 SSP GO e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 349.998.251-04, residente e domiciliado na Rua José Fagundes de Moura nº 626, Bairro: Santo Antonio (Nova Veneza), Cidade de Sumaré, Estado do São Paulo.

Este contrato tem amparo legal no Edital nº 16/2021, todos seus Anexos e Documentos nele mencionados e Especificações, pela Lei Estadual nº 15.608/2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, pelas Condições Gerais de Contratos, aprovadas pela Resolução nº 032/2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.572 de 19 de outubro de 2011 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato: Serviços de manutenção na estrutura física do prédio principal da UNESPAR - Campus de União da Vitória, sendo: substituição de Calhas; pintura de paredes e esquadrias; substituição de fechaduras e tomadas; reinstalação de forro de PVC e recolocação de piso de tacos de madeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato é **R\$ 42.473,49** (Quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta três reais e quarenta e nove centavos), sendo 60,00% (sessenta por cento) referente aos materiais e 40,00% (quarenta por cento) referente à mão de obra, conforme proposta da contratada e planilha detalhada anexa a este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de aceite da Ordem de Serviço e o prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias contado a partir da publicação do seu resumo no DIOE, podendo ser prorrogados nos termos dos artigos 103 e 104 da Lei Estadual 15.608/2007.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – Campus de União da Vitória, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.012.896/0005-76, com sede na Praça Coronel Amazonas, S/N, nesta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná,



observada a Cláusula Sétima – Das Condições Gerais de Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO

O recurso financeiro para atendimento ao disposto na Cláusula Primeira será através da dotação Orçamentária 45.46.12.364.08.000.6131, Projeto Atividade 6131 – Gestão das Atividades Universitárias - UNESPAR, Natureza da Despesa 3390.3916 – Manutenção e conservação de bens imóveis, Fonte 100 – Ordinario não vinculado.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será o de Empreitada po preço unitário.

Parágrafo Primeiro – Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com os artigos 113, 114, 115 e 116 da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, as Condições Gerais n.º 07, item 07.04 e 07.05, das Condições Gerais de Contratos (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011).

Parágrafo Segundo – O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em Lei Nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido nas Condições Gerais de Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

As Condições Gerais de Contratos, constituem parte integrante e indissociável deste contrato, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo-se esta licitação e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas.

Parágrafo Primeiro – O Pregão Eletrônico n.º 16/2021 processo nº 1439 no GMS (protocolo n.º 18.114.888-8) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, serão parte integrante do contrato.

Parágrafo Segundo – A Contratada prestará, a título de garantia de execução contratual, o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observado as Condições Gerais de Contratos – CGC n.º 09 (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011).

Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade ser de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

Parágrafo Terceiro – As Condições Gerais de Contratos, disciplinam sobre os objetivos das próprias Condições Gerais de Contratos, os conceitos básicos, os regimes de execução, os elementos técnicos instrutores, os controles de execução, a qualidade e rendimento, do preço, os pagamentos, as garantias, os prazos, a responsabilidade técnica, as segurança do trabalho, a execução, as alterações contratuais, a inexecução, rescisão e penalidades, o recebimento, a avaliação de desempenho e os recursos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer descumprimento das cláusulas desse Contrato ou algum dos fatos elencados no art. 129 e seguintes da Lei nº 15.608/2007.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DE CONTRATO

Parágrafo Primeiro – Fica nomeado o Sr. Sérgio Werle, Brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, à rua Cruz Machado, portador da cédula de identidade nº 10.828.402-1 e do CPF nº 998.538.179-34, como gestor de Contrato.

Parágrafo segundo – O Gestor do Contrato deverá:

- a) Analisar a documentação que antecede o pagamento;



- b) Analisar o reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual;
- c) Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o Fiscal do Contrato;
- d) Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- e) Acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- f) Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.
- g) Outras atividades compatíveis com a função.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DE CONTRATO

Parágrafo Primeiro – Fica nomeado o Sr. Sandro Roberto Prado, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 758 Bairro São Basílio Magno, portador da cédula de identidade nº 12.359.575-0 e do CPF nº 630.527.849-00 como Fiscal de Contrato.

Parágrafo segundo – São obrigações do Fiscal do Contrato:

- a) O Fiscal do Contrato fica designado como responsável para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e deverá determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- b) O Fiscal deverá auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do Contrato;
- c) Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- d) Expedir, por meio de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- e) Proceder as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela Contratada ou conforme disposto no Contrato, quando couber;
- f) Conferir e certificar as faturas relativas à prestação dos serviços;
- g) Proceder as avaliações dos serviços executados pela Contratada;
- h) Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando couber;
- i) Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à Contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- j) Receber designação e manter contato com o preposto da Contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução dos serviços;
- k) Expedir parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- l) Verificar a correta aplicação dos materiais;
- m) Requerer da Contratada testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- n) Realizar, na forma do art. 123 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- o) Propor, quando for o caso, a aplicação de penalidades à Contratada, atendidas as formalidades legais;
- p) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) coordenar o cumprimento pontual de todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;
- d) rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas

3



- pela UNESPAR ou com as especificações constantes do edital e seus Anexos;
- e) Convocar, a qualquer momento, os técnicos da Contratada, envolvidos no serviço, para prestar esclarecimentos ou sanar problemas;
 - f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada, fornecendo todos os materiais necessários a execução do serviço, bem como responsabilizar-se pelos custos de aquisição, transporte, armazenamento e os demais custos dos materiais;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários. (Art. 99 Lei Estadual nº 15.608 de 16/08/2007);
- d) apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) no início da execução do Contrato;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, inclusive, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;
- g) responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- h) manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- i) manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;
- j) responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;
- k) providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- l) remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
- m) fornecer dois mourões em concreto a mais que o previsto em projeto, para que o fiscal da obra escolha aleatoriamente para avaliações (quebrar para conferir se está nas especificações do projeto).
- n) permitir, aos técnicos que a UNESPAR, formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com a obra;
- o) deverá manter a situação de regularidade fiscal durante toda a execução do Contrato, mediante a apresentação das certidões exigidas no item 10.1.2 do edital, de acordo com a resolução Conjunta Nº 003/2007-PGE/SEFA;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DA OBRA

Executado o objeto contratual, a Contratada responderá pela solidez e segurança do serviço, durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO NÃO COMPROMIMENTO DO CONTRATO.

Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste contrato e no edital



de licitação que lhe deu origem, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Administração**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro – Para aplicação das sanções administrativas, a **CONTRATANTE** levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

Parágrafo Terceiro - A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

- 1) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, se for o caso;
- 2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculado até o trigésimo dia, sobre o valor da parte da obra em atraso;
- 3) 0,7% (sete décimos por cento) para cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

Parágrafo Quarto – A aplicação da penalidade de multa se dará da seguinte forma:

1. Executada a obra com atraso, a **CONTRATANTE** poderá suspender o pagamento da respectiva nota fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicação ou não da penalidade.
2. Sendo cabível, a multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga, da garantia do contrato ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.
3. A aplicação da multa a que se refere este item não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.
4. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quinto - A sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Sexto - A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da Nota de Empenho e/ou Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

Parágrafo Única - É descabido a celebração de aditivo em cada item do orçamento até o percentual de 10% (dez por cento), ou seja, erros unitários de quantidade de até 10% (dez por cento) não serão objeto de qualquer revisão de valor do contrato. Sendo portanto este limite de percentual de tolerância. Desta forma erros acidentais que fiquem dentro da tolerância de 10% (dez por cento) será álea ordinária da



Governo do Estado do Paraná
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Pró-reitoria de Administração e Finanças – PRAF
Diretoria de Administração – DA/PRAF
Campus de União da Vitória



contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual 15.608/2007; Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei nº 9.648/98, a qual rege o presente Contrato, juntamente com os princípios gerais de direito e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

União da Vitória, 03 e dezembro de 2021.

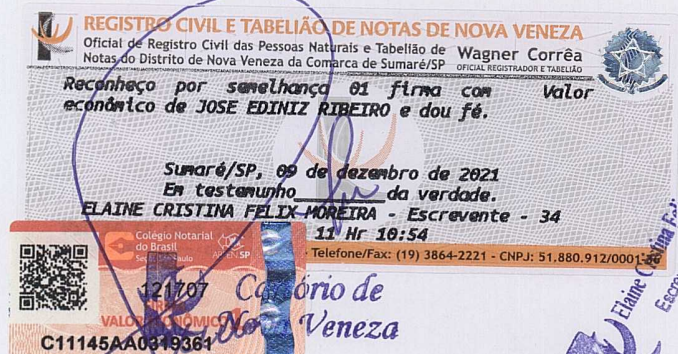
Diretor/UNESPAR Campus de União da Vitória
Valderlei Garcia Sanches
Contratante

JÓSE EDINIZ RIBEIRO PINTURAS ME
José Ediniz Ribeiro
Contratada

TESTEMUNHAS:

Sérgio Werle
Gestor do Contrato
Nome: Sérgio Werle
CPF: 998.538.179-34

Fiscal do Contrato
Nome: Sandro Roberto Prado
CPF: 630.527.849-00



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARANÁ EDIFICAÇÕES										PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA									
UNESPAR - Campus União da Vitória TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JULHO/2021) DATA: 20/10/2021										ENDEREÇO: Praça Coronel Amazonas MUNICÍPIO: União da Vitória LEVANTAMENTO Nº: RESPONSÁVEL TÉCNICO: Denise Adriana Bandeira									
PROTOCOLO Nº: ORGÃO: TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REPAROS ART Nº: REG. CREA: 11.354 D/PR										PARANÁ EDIFICAÇÕES									
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL								
1		SERVIÇOS PRELIMINARES																	
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50	305,00	35,00	340,00	R\$ 1.372,50	R\$ 157,50	1.530,00	R\$ 1.530,00								
2		TELHADO																	
2.1	COMP 01	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 26, DESENVOLVIMENTO DE 65 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	50,00	77,77	12,39	90,15	3.888,36	619,26	4.507,62									
2.2	COMP 02	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 26, CORTE DE 45 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	20,00	71,78	7,39	79,17	1.435,65	147,75	1.583,39									
2.3	COMP 03	SOBRE CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	120,00	32,81	7,39	40,20	3.936,98	886,47	4.823,45									
2.4	38123	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	KG	7,00	70,56	0,00	70,56	493,92	0,00	493,92									
2.5	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	5,32	14,83	20,15	127,68	355,92	483,60									
2.6	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	5,32	11,44	16,76	212,80	457,60	670,40									
2.7	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	35,00	29,55	9,53	39,08	1.034,25	333,55	1.367,80									
3		SALA DA BRINQUEDOTECA																	
3.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	105,97	9,49	4,40	13,89	2.467,45	1.759,21		R\$ 4.226,66								
3.2	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M2	48,40	10,00	5,73	15,73	1.005,66	466,27	1.471,92									
3.3	COMP 04	RODAPÉ EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA E PARAFUSOS. AF_09/2020	M	48,00	15,57	15,57	31,14	484,00	277,33	761,33									
3.4	84659	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	5,46	7,39	7,80	15,19	747,44	42,59	1.494,88									
3.5	73739/1	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	6,54	7,59	8,83	16,42	40,35	42,59	82,94									
3.6	73924/1	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METALICA	M2	12,10	11,60	13,87	25,47	49,64	57,75	107,39									
4		FECHADURAS																	
4.1	91307	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO	UN	11,00	52,06	17,01	69,07	1.519,19	1.133,64		R\$ 2.652,83								
4.2	COMP 05	FECHADURA TUBULAR LOCKWELL PARA DIVISÓRIA CHAVE/BOTÃO DE GIRAR, REF:41410N, COR PRETA, OU SIMILAR	UN	8,00	118,32	118,32	236,63	572,66	187,11	759,77									
5		TOMADAS																	
5.1	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	18,00	0,09	0,42	0,51	355,40	273,34		R\$ 628,74								
5.2	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	15,00	12,88	8,70	21,58	1,62	7,56	9,18									
5.3	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	21,03	13,55	34,58	193,20	130,50	323,70									
								21,03	13,55	34,58									

Carimbo e Assinatura
Responsável TécnicoCarimbo e Assinatura
Responsável pela VerificaçãoCarimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
Objeto: Contratação de empresa especializada em **ferramenta Up To Date** para o Hospital Univ. Gerais. **Empresa:** UP TO DATE INC. US\$ 1 de Contratação: Caput do art. 33, e primeiro artigo, da Lei Estadual n.º 15.608/2007. Com pelo Pró-Reitor de Assuntos Administrativos Ponta Grossa, ordenador de despesas Dr. Ivo M

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
774192321

Documento emitido em 07/12/2021 08:21:12.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
 Nº 11070 | 07/12/2021 | PÁG. 23

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATOS

• CONTRATO n.º 484/2021

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar para o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (Pregão Eletrônico 048/2021). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada:** MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - LTDA - ME. **Valor:** R\$ 322.891,20. **Prazo de vigência:** 23/11/2021 a 22/11/2022.

• CONTRATO n.º 555/2021

Objeto: Aquisição de medicamentos para o Hospital Regional dos Campos Gerais (Pregão Eletrônico 067/2021). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada:** MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS. **Valor:** R\$ 1.038,80. **Prazo de vigência:** 23/11/2021 a 22/11/2022.

• CONTRATO n.º 558/2021

Objeto: Aquisição de medicamentos para o Hospital Regional dos Campos Gerais (Pregão Eletrônico 067/2021). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada:** RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - CORRELATOS E PRODUTO MÉDICO HOSPITALARES. **Valor:** R\$ 1.535,80. **Prazo de vigência:** 23/11/2021 a 22/11/2022.

• 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 023/2021

Objeto: Fornecimento de insumos gerais para realização de exames laboratoriais (pregão eletrônico n.º 127/2020). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada:** SEVEN PRODUTOS LABORATORIAIS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA. **Vigência:** 25/01/2022 a 25/07/2022.

• 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 570/2020

Objeto: Aquisição de fórmulas infantis para o Hospital Universitário Materno Infantil - HUMAI (pregão eletrônico n.º 105/2020). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada:** SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME. **Vigência:** 31/01/2022 a 31/07/2022.

• 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 571/2020

Objeto: aquisição de fórmulas infantis para o Hospital Universitário Materno Infantil - HUMAI (pregão eletrônico n.º 105/2020). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada:** PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO - HOSPITALARES EIRELI - EPP. **Vigência:** 31/01/2022 a 31/07/2022.

Ponta Grossa, 06/12/2021.

Patrícia Machado dos Santos

Divisão de Contratos / HURCG

170097/2021

UNESPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
 EXTRATO DO CONTRATO REF. ED. 16/2021 - PE

CONTRATO Nº 17/2021 - UVA

Contratante: UNESPAR - Campus de União da Vitória

Contratada: JOSE EDINIZ RIBEIRO PINTURAS (JR Pinturas)

Objeto: Serviços de manutenção na estrutura física do prédio principal da UNESPAR - Campus de União da Vitória, sendo: Substituição de Calhas; pintura de paredes e esquadrias; substituição de fechaduras e tomadas; reinstalação de forro de PVC e recolocação de piso de tacos de madeira.

Valor: R\$ 42.473,49

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a partir desta publicação

União da Vitória, 04 de Dezembro de 2021.

Valderlei Garcias Sanches - Diretor do Campus de União da Vitória.

169579/2021

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Edital nº 22/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

Protocolo nº 17.817.842-3 - Processo no GMS: 1562/2021

Objeto: Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada para executar serviços comuns de manutenção, instalação, desinstalação e limpeza de aparelhos de ar condicionado nos diversos campi desta Universidade Estadual do Paraná/UNESPAR.

LOTE 01 - Vencedor: DJT COMÉR. E MANUT. DE REFRIGERAÇÃO.

Valor: R\$ 5.550,00.

ÉR. E MANUT. DE REFRIGERAÇÃO.

ÉR. E MANUT. DE REFRIGERAÇÃO.

VIEIRA ELAUTERIO 97092916968.

VIEIRA ELAUTERIO 97092916968.

VIEIRA ELAUTERIO 97092916968.

VIEIRA ELAUTERIO 97092916968.

LOTE 08 - Vencedor: VEROCIL VIEIRA ELAUTERIO 97092916968.

Valor: R\$ 9.220,00.

LOTE 09 - Vencedor: VEROCIL VIEIRA ELAUTERIO 97092916968.

Valor: R\$ 18.398,00.

LOTE 10 - Vencedor: VEROCIL VIEIRA ELAUTERIO 97092916968.

Valor: R\$ 5.698,00.

LOTE 11 - Vencedor: DJT COMÉR. E MANUT. DE REFRIGERAÇÃO.

Valor: R\$ 19.500,00.

LOTE 12 - Vencedor: VEROCIL VIEIRA ELAUTERIO 97092916968.

Valor: R\$ 14.820,00.

LOTE 13 - Vencedor: VEROCIL VIEIRA ELAUTERIO 97092916968.

Valor: R\$ 29.728,00.

LOTE 14 - Vencedor: VEROCIL VIEIRA ELAUTERIO 97092916968.

Valor: R\$ 25.607,66.

LOTE 15 - Vencedor: VEROCIL VIEIRA ELAUTERIO 97092916968.

Valor: R\$ 75.229,00.

LOTE 16 - Vencedor: VEROCIL VIEIRA ELAUTERIO 97092916968.

Valor: R\$ 6.305,00.

LOTE 17 - Vencedor: VEROCIL VIEIRA ELAUTERIO 97092916968.

Valor: R\$ 23.072,00.

LOTE 18 - Vencedor: VEROCIL VIEIRA ELAUTERIO 97092916968.

Valor: R\$ 4.935,00.

LOTE 19 - Vencedor: VEROCIL VIEIRA ELAUTERIO 97092916968.

Valor: R\$ 13.305,00.

LOTE 20 - Vencedor: VEROCIL VIEIRA ELAUTERIO 97092916968.

Valor: R\$ 14.476,00.

LOTE 21 - Vencedor: VEROCIL VIEIRA ELAUTERIO 97092916968.

Valor: R\$ 4.160,00.

LOTE 22 - Vencedor: VEROCIL VIEIRA ELAUTERIO 97092916968.

Valor: R\$ 6.050,00.

União da Vitória, 04 de dezembro de 2021.

SÉRGIO WERLE - Pregoeiro - Portaria 191/2021-REITORIA/UNESPAR

169582/2021

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

Campus - Apucarana

Extrato de Dispensa de Licitação 0303/2021

Protocolo - 18.354.126-9

Setor de Compras e Licitações: Regime de Execução da Solicitação: Material de Consumo - Instalação e montagem de esquadrias e portas - Natureza da Solicitação: Dispensa Art 34 - Inciso II da Lei nº 15608/2007. Objeto da Dispensa: Contratação de uma empresa para instalação de portas de alumínio, que foram furtadas dos banheiros na UNESPAR - Campus de Apucarana.

Empresa: ANDRE ALVES FERREIRA - CNPJ 42.244.894/0001-05 - Valor R\$ 6.210,00 (Seis mil e duzentos e dez reais);

Apucarana, 06 de dezembro de 2021.

Daniel Fernando Matheus Gomes - Diretor Geral do Campus de Apucarana

170015/2021

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
 RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 285/2021

O Diretor da UNESPAR Campus de Curitiba I nos termos do inciso II art. 34 da Lei Estadual n. 15.608/2007 ratifica o processo de Dispensa de Licitação nº 285/2021, Protocolado sob nº 16.350.417-0.

Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de ventiladores na sede Barão do Rio Branco, 370.

Solicitação de Compra nº 29950/2021-GMS

Contratada: Cristiano Taborda - Eficaz Manutenção Predial- CNPJ: 14.453.586/0001-54.

Valor total: R\$ 2.670,00 (dois mil, seiscentos e setenta reais).

Curitiba, 01 de dezembro de 2021.

Marco Aurélio Koentopp - Diretor - Campus de Curitiba I

169615/2021